



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.120/72.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)-suplementar à verba 51 3120 42 (Despesas Correntes) - Despesas de Custeio - Material de Consumo - da peça orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º) - O crédito suplementar aberto - no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1971.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de maio de 1.972.

BENEDITO OLÍMPIO GUIGUER
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito.

Publicada na Portaria - data supra.

FELIPPE MALAMAN
Secret. Subst. da P.M.